CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 12/04/16
Horas: 11:30
Assinatura

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01 /2016

"Altera o artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo."

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 157 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sarzedo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 157 – Todos os trabalhos em Plenário devem ser transcritos, para que constem, expressa e fielmente, dos anais.

§ 1º - As notas transcritas são distribuídas aos oradores para a respectiva revisão no prazo de setenta e duas horas, mediante requisição oficializada pelo orador.

§ 2º - Antes da revisão, só podem ser fornecidas certidões ou cópias de discursos e apartes com autorização expressa dos oradores.

§ 3º - Não é obrigatória transcrição integral das falas dos oradores na ata da reunião, podendo ser fornecidas a parte mediante requerimento. "

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 12 de abril de 2016.

MARCOS ANTÔNIO DE ALMEIDA
Vereador do PMDB

OSMAR GOMES DE SOUZA
Vereador do PMDB

JOSÉ LUIZ SANTANA
Vereador do PT

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br
www.camarasarzedo.mg.gov.br

Parecer da CCJ ao Projeto de Resolução nº 01/2016.

O Projeto de ~~Lei~~ Resolução nº 01/2016, que altera o artigo 157 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

O Projeto tem por finalidade adequar o artigo ao tempo máximo de 15 minutos para leitura da ata, previsto no artigo 32 do mesmo diploma legal.

Diante do exposto, o presente parecer opina pela constitucionalidade, legalidade e aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2016.

Sala das comissões, 19 de abril de 2016.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente da CCJ

RODRIGO ANTÔNIO FERRETTI
Relator na CCJ